



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

18.008.896/0001-10 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Nossa cidade compromissada de todos!

LEI Nº 2.395/2018

Reajusta o vencimento dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas e Professores da Rede Municipal de Educação do Município de Aiuruoca/MG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AIURUOCA, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O padrão de vencimento de todos os servidores públicos do Município de Aiuruoca/MG, ativos e inativos e pensionistas, fica reajustado em 2,06% (dois inteiros e seis centésimos por cento) a partir de 1º de Janeiro de 2018.

Parágrafo Único: Ficam excluídos do reajuste acima os funcionários que ganham até 01 (um) salário mínimo.

Art. 2º. Fica o Piso Nacional dos Professores do Município de Aiuruoca, reajustado em 5,68% (cinco inteiros e sessenta e oito centésimos por cento).

Art. 3º. As despesas advindas da execução desta Lei correrão por conta de dotação constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 1º de Janeiro.

Prefeitura Municipal de Aiuruoca/MG, 03 de abril de 2018.

PAULO ROBERTO SENADOR

Prefeito Municipal

**Publicidade
Afixado no Mural**

Em 03/04/18

Rep. Siqueira
Prefeitura Municipal